



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO registrar o menor preço para a aquisição de material de expediente, escritório e papelaria, de forma parcelada, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, incluindo FAPEM, deste município, conforme Termo de Referência.

Torna-se público que o Município de Cambuí/MG – Poder Executivo, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro da Cambuí/MG, mediante o(a) Pregoeiro (a) Sr (a). Carla Nogueira Dias e Membros da Equipe de Apoio o Sr. Adilson Pereira da Silva, Sra. Camila de Fátima Almeida Guedes, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Leonardo Fabricio da Rosa e Sra. Luana Moreira Garcia, todos designados pela Portaria N.º 121 de 16 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 19/05/2025 às 08h00.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/05/2025 ÀS 08h30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a) CARLA NOGUEIRA DIAS, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).LOCAL:

www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE

♦ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

♦ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cambuí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br

♦ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3113-1900 RAMAL 2 para suporte da plataforma BBM.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço, OBJETIVANDO registrar o menor preço para a aquisição de material de expediente, escritório e papelaria, de forma parcelada, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, incluindo FAPEM, deste município, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01** – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Para todos os lotes com valor que não ultrapassem R\$80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, bem como empresas

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

concordatárias ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, além de todas as vedações dispostas na Lei 14.133/2021;

3. **DO EDITAL**

3.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a Lei 14.133/2021.

3.2 Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 04	Minuta do Contrato
ANEXO 05	Declaração Geral
ANEXO 06	Declaração ME/EPP

4 **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5 **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

5.1.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.1.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.1.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como do aprendiz, nos termos do artigo 429 da CLT.

5.1.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2. ao 5.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.9 Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, www.novobbmnet.com.br, no momento oportuno.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta.

6 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

6.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.10 A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

6.10.1. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário lote.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante poderá oferecer lances iguais ou superiores ao já ofertado pelos outros licitantes (lance intermediário), desde que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 Cada licitante deverá respeitar o intervalo mínimo de diferença entre os lances que será de R\$0,10, sobre o seu último lance

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

7.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

8 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerra da a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.2.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9 **DA PROPOSTA READEQUADA**

9.1 O pregoeiro solicitará ao licitante **VENCEDOR** que, no prazo de **03 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 A **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

9.2.1 Descrição completa **do produto ofertado contemplando a marca**

9.2.2 Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

10 **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante pesquisa realizada junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública

10.1.1. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.4 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.1.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

11.1.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista dos autos físicos.

12.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br ou por e-mail ao licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **subitem 11.2**.

12.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Cancelamento do Registro de Preço:

13.1.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b, c e d do item 13.1.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Extinção dos contratos:

13.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 Do impedimento de licitar e contratar:

13.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.3 Das multas:

13.3.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **13.3.1**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 13.3.1**. cumulativamente a este.
- d) **O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.**

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

13.3.3 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

13.3.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025
14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

13.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

13.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4.2 A sanção estabelecida 13.4.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

14 **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

14.3 Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelos endereços de e-mail, licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação.

14.4 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: Impugnação de Edital de Licitação.

14.5 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

14.6 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

14.7 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados também, na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.8 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/> opção transparência, no **prazo de 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

15.8 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.9 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 47/2023.

15.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

15.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br>.

15.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cambuí/MG.

15.19 O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 11 h e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

15.20 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

15.21 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.22 O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal realizada pelo órgão contratante.

15.23 O não cumprimento desse prazo sem justificativa aceita pela Administração Pública resultará na

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

perda do direito à contratação, ficando a Administração autorizada a convocar a empresa classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação e as condições originalmente propostas.

15.24 A empresa que deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido poderá estar sujeita às sanções previstas na legislação vigente, incluindo sua possível suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.

Prefeitura de Cambuí, aos 07 de abril de 2025.

David de Oliveira Tobias

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Administração e Fazenda

André Ribeiro Bueno

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde

Benita Maria de Almeida Teixeira

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação

Karine Andrade

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social

Celso Elias da Silveira Junior

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Assistência Social

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Livio Cesar Santos Bueno da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

ELIANE LAMBERT FERREIRA

**Ordenador(a) de despesas/ Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal –
FAPEM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Órgãos Requisitantes do Município de Cambuí/MG: **Prefeitura Municipal, através das secretarias de:** Administração e Fazenda; Saúde; Educação; Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social; Assistência Social; Esporte Juventude e Lazer, bem como suas repartições e Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal – FAPEM.

Objeto: Pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preço, com o objetivo de registrar o menor preço para a aquisição de material de expediente, escritório e papelaria, de forma parcelada, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, incluindo FAPEM, deste município, conforme Termo de Referência

Pregão eletrônico para aquisição do objeto, modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, cujo critério de julgamento é o menor preço do lote, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A entrega do objeto será feita de forma parcelada.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES EM GERAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Referência das marcas
00000001 - LOTE 01						
17	038.000.515	CADERNO BROCHURA 1/4 - CAPA DURA – AZUL Capa dura. 80 folhas. Caderno com linha. Com pauta. 140x200.	UN	1100	8,52	TILIBRA; JANDAIA; FORONI; SULAMER; CREDEAL; SD
18	038.000.516	CADERNO BROCHURA 1/4 - CAPA DURA – VERDE Capa dura. 80 folhas. Caderno com linha. Com pauta.	UN	1500	8,65	TILIBRA; JANDAIA; FORONI; SULAMER;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

		140x200.				CREDEAL; SD
19	038.000. 517	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA – AMARELO Capa dura. 80 folhas. Caderno com linha. Com pauta. 140x200.	UN	1500	8,65	TILIBRA; JANDAIA; FORONI; SULAMER; CREDEAL; SD
20	038.000. 518	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA – VERMELHO Capa dura. 80 folhas. Caderno com linha. Com pauta. 140x200.	UN	1000	8,65	TILIBRA; JANDAIA; FORONI; SULAMER; CREDEAL; SD
21	038.000. 443	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS Folha acetinada, linha azul, 1/4	UN	39	3,09	TILIBRA; JANDAIA; FORONI; CREDEAL; SD
22	038.000. 520	CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO CAPA DURA – AMARELO Capa dura. 96 folhas. Caderno com linha. Com pauta. 200x275mm.	UN	2000	13,82	TILIBRA; JANDAIA; FORONI; SULAMER; CREDEAL; SD
23	038.000. 521	CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO CAPA DURA – VERDE Capa dura. 96 folhas. Caderno com linha. Com pauta. 200x275mm.	UN	1500	13,82	TILIBRA; JANDAIA; FORONI; SULAMER; CREDEAL; SD
24	038.000. 522	CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO CAPA DURA – VERMELHO Capa dura. 96 folhas. Caderno com linha. Com pauta. 200x275mm.	UN	1500	11,67	TILIBRA; JANDAIA; FORONI; SULAMER; CREDEAL; SD
25	038.000. 519	CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO CAPA DURA AZUL Capa dura. 96 folhas. Caderno com linha. Com pauta. 200x275mm.	UN	1700	13,62	TILIBRA; JANDAIA; FORONI; SULAMER; CREDEAL; SD
26	038.000. 525	CADERNO CALIGRAFIA 1/4 CAPA DURA – VERDE Capa dura. 96 folhas. Horizontal. 14x20cm.	UN	50	10,06	TILIBRA; JANDAIA; FORONI; SULAMER; CREDEAL; SD
27	038.000. 526	CADERNO CALIGRAFIA 1/4 CAPA DURA – VERMELHO Capa dura. 96 folhas. Horizontal. 14x20cm.	UN	50	10,06	TILIBRA; JANDAIA; FORONI;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

						SULAMER; CREDEAL; SD
28	038.000. 440	CADERNO CAPA DURA 200 F. Grande, medidas aprox. 200x298mm	UN	210	21,57	TILIBRA; JANDAIA; FORONI; CREDEAL; SD
29	038.000. 524	CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 CAPA DURA – AMARELO Capa dura. 96 folhas. Horizontal. 14x20cm.	UN	100	10,06	TILIBRA; JANDAIA; FORONI; SULAMER; CREDEAL; SD
30	038.000. 523	CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 CAPA DURA AZUL Capa dura. 96 folhas. Horizontal. 14x20cm.	UN	100	10,06	TILIBRA; JANDAIA; FORONI; SULAMER; CREDEAL; SD
31	038.000. 532	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO CAPA DURA AMARELO 80 folhas. Folhas sem pauta. 275x200mm.	UN	1500	19,65	TILIBRA; JANDAIA; FORONI; SULAMER; CREDEAL; SD
32	038.000. 531	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO CAPA DURA AZUL 80 folhas. Folhas sem pauta. 275x200mm.	UN	1000	19,65	TILIBRA; JANDAIA; FORONI; SULAMER; CREDEAL; SD
33	038.000. 533	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO CAPA DURA VERDE 80 folhas. Folhas sem pauta. 275x200mm.	UN	1000	19,65	TILIBRA; JANDAIA; FORONI; SULAMER; CREDEAL; SD
34	038.000. 534	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO CAPA DURA VERMELHO 80 folhas. Folhas sem pauta. 275x200mm.	UN	1000	19,65	TILIBRA; JANDAIA; FORONI; SULAMER; CREDEAL; SD
35	038.000. 528	CADERNO QUADRICULADO BROCHURAO AMARELO 7X7MM. 96 FOLHAS.	UN	30	14,79	TILIBRA; JANDAIA; FORONI; SULAMER; CREDEAL; SD
36	038.000. 527	CADERNO QUADRICULADO BROCHURAO AZUL	UN	30	14,79	TILIBRA; JANDAIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

		7X7MM. 96 FOLHAS.				FORONI; SULAMER; CREDEAL; SD
37	038.000. 529	CADERNO QUADRICULADO BROCHURAO VERDE 7X7MM. 96 FOLHAS.	UN	30	14,79	TILIBRA; JANDAIA; FORONI; SULAMER; CREDEAL; SD
38	038.000. 530	CADERNO QUADRICULADO BROCHURAO VERMELHO 7X7MM. 96 FOLHAS.	UN	30	14,79	TILIBRA; JANDAIA; FORONI; SULAMER; CREDEAL; SD
148	007.000. 058	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS Capa dura. Cor: preto. Sem margem, costurado. Folhas numeradas. 210x 300 mm	UN	164	18,98	TILIBRA; JANDAIA; FORONI; SULAMER; CREDEAL; SD
149	065.000. 131	LIVRO DE PONTO 100 FLS. Tipo com 4 (quatro) assinaturas, capa dura. Medindo 220x320 mm, capa pesando 1250g/m2, revestida com papel off-set plastificado. Pesando 90g/m2, em papel off- set. 100 folhas	UN	40	31,81	TILIBRA; JANDAIA; FORONI; CREDEAL; SD
150	007.000. 093	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA Com 104 folhas	UN	65	16,01	TILIBRA; JANDAIA; FORONI; CREDEAL; SD
00000002 - LOTE 02						
43	007.000. 087	CANETA ESF.ESCRITA MED.VERMELH Caneta esferográfica, de ponta média de tungstênio com respiradouro de fabricação nacional, tubo transparente, com ponta de latão	UN	630	1,63	BIC; FABER CASTEL; COMPACT OR; PILOT
44	007.000. 086	CANETA ESF.ESCRITA MEDIA-PRETA Caneta esferográfica, de ponta média de tungstênio com respiradouro de fabricação nacional, tubo transparente, com ponta de latão	UN	5000	1,61	BIC; FABER CASTEL; COMPACT OR; PILOT
45	007.000. 085	CANETA ESF.ESCRITA MEDIA(AZUL) Caneta esferográfica, de ponta média de tungstênio com respiradouro de fabricação nacional, tubo transparente, com ponta de latão	UN	6450	1,62	BIC; FABER CASTEL; COMPACT OR; PILOT
46	065.000. 133	CANETA FLUORESCENTE	UN	601	4,11	MARIPEL; RADEX;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

		Marca texto, cor amarelo, espessura do traço de 5mm, a base de água, secagem rápida.				ACRILEX; FABER CASTEL; JOCAR; COMPACT OR; PILOT; BIC; DESART; CIS
47	065.000. 136	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES Ponta firme, a base de água, tampa anta asfixiante, não toxica. Tinta a base de água, escrita de 1 mm, ponta de fibra de poliéster com 2,5x5mm. Cores: preto, azul escuro, azul, verde escuro, verde, amarelo, laranja, roxo, vermelho, marrom, rosa e rosa claro	JG	335	10,66	MARIPEL; RADEX; ACRILEX; FABER CASTEL; JOCAR; COMPACT OR; PILOT; BIC; DESART; CIS
48	065.000. 009	CANETA MARCA TEXTO EM GEL Caneta marca texto em gel, com 6 unidades, 6 cores tons pasteis.	CJ	250	31,53	MARIPEL; RADEX; ACRILEX; FABER CASTEL; JOCAR; COMPACT OR; PILOT; BIC; DESART; CIS
49	007.000. 134	CANETA P/ RETROPROJETOR Caneta retroprojektor 2.0. Pontas de 2.0mm - azul	UN	25	1,75	MARIPEL; RADEX; ACRILEX; FABER CASTEL; JOCAR; COMPACT OR; PILOT; BIC; DESART; CIS
50	065.000. 282	CANETA P/RETROPROJETOR PRETA Ponta media 2,0 mm	UN	15	1,75	MARIPEL; RADEX; ACRILEX; FABER CASTEL; JOCAR; COMPACT OR; PILOT; BIC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

						DESART; CIS
51	007.000. 200	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA Com tinta permanente, ponta media 2,0mm, na cor vermelha	UN	15	1,75	MARIPEL; RADEX; ACRILEX; FABER CASTEL; JOCAR; COMPACT OR; PILOT; BIC; DESART; CIS
151	065.000. 150	MARCADOR PERMANENTE Marcador para retroprojektor, CD/DVD. Tinta permanente, ponta média, cor preto.	UN	250	5,19	MARIPEL; RADEX; ACRILEX; FABER CASTEL; JOCAR; COMPACT OR; PILOT; BIC; DESART; CIS
152	065.000. 111	MARCADOR RETROPROJETOR VERDE Ponta media 2,0 mm	UN	10	2,15	MARIPEL; RADEX; ACRILEX; FABER CASTEL; JOCAR; COMPACT OR; PILOT; BIC; DESART; CIS
247	038.000. 449	PINCEL ATOMICO 1100 VERDE Ponta fina	UN	90	5,56	MARIPEL; RADEX; ACRILEX; FABER CASTEL; JOCAR; COMPACT OR; PILOT; BIC; DESART; CIS
248	038.000. 450	PINCEL ATOMICO AZUL Ponta chanfrada, recarregável. 9mm	UN	470	5,66	MARIPEL; RADEX; ACRILEX; FABER CASTEL; JOCAR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

						COMPACT OR; PILOT; BIC; DESART; CIS
249	038.000. 086	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA FINA Recarregável	UN	30	5,05	MARIPEL; RADEX; ACRILEX; FABER CASTEL; JOCAR; COMPACT OR; PILOT; BIC; DESART; CIS
250	065.000. 185	PINCEL ATOMICO PRETO Ponta chanfrada, recarregável. 9 mm	UN	471	5,51	MARIPEL; RADEX; ACRILEX; FABER CASTEL; JOCAR; COMPACT OR; PILOT; BIC; DESART; CIS
251	038.000. 061	PINCEL ATOMICO PRETO P/ FINA Chanfrada, recarregável	UN	40	4,92	MARIPEL; RADEX; ACRILEX; FABER CASTEL; JOCAR; COMPACT OR; PILOT; BIC; DESART; CIS
252	065.000. 191	PINCEL ATOMICO VERMELHO Ponta chanfrada, recarregável. 9mm	UN	190	5,65	MARIPEL; RADEX; ACRILEX; FABER CASTEL; JOCAR; COMPACT OR; PILOT; BIC; DESART; CIS
253	065.000. 275	PINCEL ATOMICO VERMELHO P.F. Ponta fina, recarregável	UN	20	4,52	MARIPEL; RADEX; ACRILEX;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

						FABER CASTEL; JOCAR; COMPACT OR; PILOT; BIC; DESART; CIS
254	038.000. 404	PINCEL P/QUADRO BRANCO-AZUL Recarregável, cor azul, board master. Descrição: tinta líquida a base de álcool. Produto da linha begreen, 91 % recarregável. Especial para quadro branco, com ponta macia para não danificar o quadro. Apaga facilmente. Ponto de acrílico 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta especial. Refil e pontoas substituíveis.	UN	195	19,13	MARIPEL; RADEX; ACRILEX; FABER CASTEL; JOCAR; COMPACT OR; PILOT; BIC;
255	038.000. 403	PINCEL P/QUADRO BRANCO-PRETO Recarregável, cor preto, board master. Descrição: tinta líquida a base de álcool. Produto da linha begreen, 91 % recarregável. Especial para quadro branco, com ponta macia para não danificar o quadro. Apaga facilmente. Ponto de acrílico 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta especial. Refil e pontoas substituíveis.	UN	150	21,17	MARIPEL; RADEX; ACRILEX; FABER CASTEL; JOCAR; COMPACT OR; PILOT; BIC;
285	065.000. 296	TINTA PARA PINCEL RECARREGAVEL – AZUL Board master. Cor azul. 10x10x10cm, 24 unidades	CX	80	144,99	COMPATÍV EL COM O PINCEL RECARREG ÁVEL
286	065.000. 297	TINTA PARA PINCEL RECARREGAVEL – PRETO Board master. Cor preto. 10x10x10cm, 24 unidades	CX	80	144,99	COMPATÍV EL COM O PINCEL RECARREG ÁVEL
00000003 - LOTE 03						
53	038.000. 374	CARTOLINA AMARELA - 50X66CM	UN	650	1,68	-
54	038.000. 188	CARTOLINA AZUL - 50X66CM	UN	650	1,68	-
55	038.000. 454	CARTOLINA BRANCA - 50X66CM	UN	1700	1,67	-
56	038.000. 536	CARTOLINA PRETA - 50X66CM	UN	250	1,54	-
57	038.000. 186	CARTOLINA ROSA-50X66CM	UN	650	1,68	-
58	038.000. 187	CARTOLINA VERDE - 50 X 66CM	UN	650	1,68	-
59	038.000. 376	CARTOLINA VERMELHA - 50X66CM	UN	350	1,54	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

172	038.000.076	PAPEL CARTAO CORES DIVERSAS 65,5x39 cm	UN	3000	2,13	-
180	007.000.061	PAPEL COLOR SET 48CMX66CM Cores diversas: vermelho, verde claro, preto, azul claro, azul escuro, verde escuro, rosa, marrom, cinza, amarelo, branco, pink e laranja.	UN	4000	1,85	-
00000004 - LOTE 04						
1	038.000.333	ALFINETE COM CABECA REDONDA Alfinetes de segurança nº 01, caixa com 100 unidades	CX	30	8,48	-
2	237.000.135	ALFINETES PEQUENOS Caixa com 100 unidades	CX	20	7,45	-
60	065.000.142	CLIPS 2/0 C/100 UNID. Prateado	CX	710	3,78	-
61	007.000.099	CLIPS 4/0, PRATEADO Com 50 unidades	CX	154	3,52	-
62	007.000.155	CLIPS 8/0 CX. COM 25 Prateado	CX	803	4,33	-
132	007.000.273	GRAMPO 23/10 Prateado, caixa com 5000 unidades	CX	3	29,48	-
133	007.000.350	GRAMPO 26/6 Galvanizado com perfuração de até 25 folhas. Folhas com 75g/m2. Caixa com 5000 unidades	CX	155	5,92	-
134	007.000.354	GRAMPO PRENDEDOR TIPO BINDER 51MM Prenedor preto. Pintura em aço inoxidável. Embalagem com 12.	UN	150	4,03	-
135	065.000.144	GRAMPO TRILHO C/50 UNIDADES Com 50 unidades. Fabricado com chapa de aço revestida, produto com laterais cortantes, Haste de no mínimo 80mm. 18 cm de comprimento aproximadamente, para a Capacidade de prender acima 300 folhas de papel 75g/m².	CX	177	19,02	-
241	007.000.018	PERCEVEJO Tacha tipo percevejo para quadro de cortiça – caixa com 100 unidades	CX	30	3,79	-
00000005 - LOTE 05						
101	182.000.009	ESPIRAL P/ ENCADERNACAO 12MM Tamanho ofício, para 70 folhas aproximadamente, pacote com 100 unidades	PT	30	0,26	-
136	182.000.017	KIT CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4	KT	30	1,07	-
00000006 - LOTE 06						
93	065.000.099	ENVELOPE BRANCO 240X340MM	UN	1700	0,65	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

94	007.000.351	ENVELOPE BRANCO DE CARTA Pequeno – 21,5x33,5x13 cm	UN	500	0,33	-
95	065.000.095	ENVELOPE BRANCO TAM. OFICIO 114x 229mm (aprox)	UN	6600	0,34	-
96	065.000.097	ENVELOPE BRANCO, 260X360MM	UN	1000	0,81	-
97	065.000.114	ENVELOPE PARDO 176X250MM	UN	200	0,38	-
98	007.000.042	ENVELOPE PARDO 240 X 340MM	UN	10650	0,53	-
99	065.000.098	ENVELOPE PARDO 260X360MM	UN	2000	0,60	-
100	065.000.240	ENVELOPE SACO KRAFT 18,5X25	UN	3950	0,36	-
00000007 - LOTE 07						
4	038.000.432	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO Em feltro e madeira. Forma retangular. Medida 13x04 cm	UN	50	7,22	-
5	038.000.069	APAGADOR QUAD BRCO C/DEPOSITO	UN	50	16,76	-
6	007.000.264	APONTADOR P/LAPIS JUMBO Com depósito. Corpo do apontador fabricado em material plástico rígido cores diversas (translucidas) e lâmina em aço com tratamento anti-ferrugem e precisão no fio de corte, fixada com parafuso em aço. Medindo aproximadamente 60x25x15 mm	UN	800	5,48	MERCUR; FABER CASTEL; CIS
7	007.000.054	APONTADOR PARA LAPIS Plástico, com depósito, com espaço de armazenamento de resíduos de aproximadamente 3 lapis , aprox. 6cm, cores variadas	UN	96155	1,51	MERCUR; FABER CASTEL; CIS
8	065.000.291	BARBANTE DE ALGODAO 100% 6 fios, para crochê, artesanato, cores variadas, azul, verde, rosa, vermelho, preto e cru. Rolo com 300 metros.	RL	40	15,82	-
16	038.000.189	BORRACHA BRANCA N.40 Macia, retangular	UN	10487	1,05	MERCUR; FABER CASTEL; WINNER; CIS
42	007.000.132	CALCULADORA DE MESA,MEDIA Calculadora com 12 dígitos. Com visor LCD, memória, cálculo de porcentagem, inverso de sinais função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a pilha. Display grande. Medidas aprox.. 117x143x26 mm, 130g	UN	391	29,63	-
72	038.000.068	CORRETIVO EM FITA 12MTS Indicado para correções em textos, impressos, fotocópias e escrita à mão. Fita	UN	50	18,70	MERCUR; BIC; COMPACT

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

		com boa aderência, cobertura e correção instantânea.				OR; JOCAR; PENTEL; BRW
73	007.000.014	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML Composição: resinas, água, plastificantes e pigmentos. Corretivo à base de água. Inodoro, atóxico, não resseca.	UN	582	3,76	TOQUE MÁGICO; BIC; FABER CASTEL; LIQUID PAPER
89	237.000.037	ELASTEX Composição: 59% elastodieno, 41% de poliéster, com 10m.	TU	200	2,49	-
90	237.000.036	ELASTICO 25MM Rolo com 100 m	RL	10	88,43	-
91	237.000.035	ELASTICO DE 9MM	RL	10	60,02	-
92	065.000.207	ELASTICO TIPO GOMINHA POR KG Elástico tipo gominho. Borrachinha elástico, escolar amarelo látex, pacote com 1 kg.	KG	18	38,21	-
270	038.000.459	REGUA PLASTICA 30 CM, EM PVC Régua escritório. Material: acrílico. Graduação: centímetro/milímetro. Tipo material: rígido. Cor: cristal, transparente. Largura de 3,5 cm	UN	4173	2,16	WALEU
272	316.000.013	SAQUINHO PAPEL PARA PIPOCA Tamanho aprox..25x14cm. Pacote com 50 unidades.	PT	100	8,39	-
00000008 - LOTE 08						
11	065.000.248	BLOCO DE ANOTACAO AUTO-COLANTE 38x50 Neon cores com 04 (quatro) blocos com 100 folhas	UN	700	9,17	-
12	065.000.310	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTOCOLANTE 76X76 100 folhas por bloco	UN	200	9,13	-
13	065.000.302	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOCOLANTE 50X50 Com 250 folhas	UN	20	6,83	-
103	065.000.075	ETIQUETAS AUTOADESIVAS Folha tamanho A4 tamanho aproximado de cada etiqueta, 31x63,5 mm. Pacote com 100 folhas	PT	10	45,15	-
113	007.000.156	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12mmX50m	UN	60	14,80	ADELBRAS; 3M; DELFLIX; MASTERFI X; DUREX
114	013.000.179	FITA ADESIVA HOSP.19MM X 50M	RL	1000	4,24	ADELBRAS; 3M; DELFLIX;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

						MASTERFI X; DUREX
115	007.000. 031	FITA ADESIVA KRAFT 48MMX45M - MARROM	RL	1225	15,75	ADELBRAS; 3M; DELFLIX; MASTERFI X; DUREX
116	007.000. 122	FITA ADESIVA TRANSP. 12mmX50M	UN	343	2,37	ADELBRAS; 3M; DELFLIX; MASTERFI X; DUREX
117	007.000. 104	FITA ADESIVA TRANSP. 18MMX50MT	RL	300	3,64	ADELBRAS; 3M; DELFLIX; MASTERFI X; DUREX
118	007.000. 217	FITA ADESIVA TRANSP. 48mmX50M	RL	697	8,20	ADELBRAS; 3M; DELFLIX; MASTERFI X; DUREX
119	065.000. 011	FITA CREPE 18MMX50M	RL	622	7,70	ADELBRAS; 3M; DELFLIX; MASTERFI X; DUREX
120	007.000. 109	FITA CREPE GROSSA 48MM X 45M	RL	210	13,72	ADELBRAS; 3M; DELFLIX; MASTERFI X; DUREX
121	110.000. 073	FITA P/ DEMARCAÇÃO DE ÁREA Fita zebra de plástico de polietileno de 70mmx100m. Preto e amarelo	UN	80	12,92	ADELBRAS; 3M; DELFLIX; MASTERFI X; DUREX
00000009 - LOTE 09						
3	007.000. 120	ALMOFADA P/CARIMBO N.03 AZUL Tamanho 6,7x11 cm. Resina termostática, feltro, tecido, tinta a base de água, corantes, aditivos e tampa em metal.	UN	60	8,51	-
155	007.000. 260	MOLHA DEDO GLICERINA 12 GR Utilizada para umedecer os dedos, com componentes especiais para manusear papeis	UN	21	3,21	-
283	007.000. 067	TINTA P/CARIMBO AZUL 40 ml	FR	50	7,25	-
284	007.000. 080	TINTA P/CARIMBO PRETA 40 ml	TU	21	6,03	-
00000010 - LOTE 10						

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

144	038.000.003	LAPIS DE COR GDE (24 CORES) Grafite. Material madeira, pré afiado, leve. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira plantada, atóxico.	CX	30	12,00	MERCUR; FABER CASTEL; WINNER; CIC
145	038.000.094	LAPIS DE COR GDE (C/ 12 UNID) Grafite. Material madeira, pré afiado, leve. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira plantada, atóxico.	CX	4005	13,52	MERCUR; FABER CASTEL; WINNER; CIC
146	007.000.263	LAPIS JUMBO GRAFITE Triangular, não tóxico e leve. Caixa com 36 unidades. Dimensões aprox.: 17,5 cm	CX	800	53,07	FABER CASTEL; WINNER; CIC
147	038.000.451	LAPIS PRETO N. 2 Lapis grafite. Graduação HB. Formato sextavado. Medindo no mínimo 172mm de comprimento, com mina grafite de 2,0 mm de diâmetro. Possui escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. Impressa em seu corpo, a marca, modelo e indicação de certificação no INMETRO. Composição: madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. Produto com certificação do INMETRO, FSC e ISO 9001:2008.	UN	22590	0,74	FABER CASTEL; WINNER; CIC
00000011 - LOTE 11						
69	038.000.219	COLA QUENTE FINA - 7,0MMX30CM 7mmX30cm, branca, composição: resina EVA, resina taquilificante, pacote com 1kg	PT	30	59,10	-
70	038.000.218	COLA QUENTE GROSSA 1CMX30CM 1cmX30cm, branca, composição: resina EVA, resina taquilificante, pacote com 1kg.	PT	30	59,10	-
260	369.000.207	PISTOLA COLA QUENTE - 01CM Tamanho 1cmx30cm, 40w, bivolt, material plástico rígido, ponta com isolante térmico.	UN	40	41,47	TRAMONTI NA; WONDER; TILIBRA; JOCAR OFFICE
261	044.000.006	PISTOLA PARA COLA QUENTE 7MM 7mmx30cm, 40W, bivolt, material plástico rígido, ponta com isolante térmico.	UN	70	36,83	TRAMONTI NA; WONDER; TILIBRA; JOCAR OFFICE
00000012 - LOTE 12						
39	007.000.232	CAIXA ARQUIVO MORTO(POLIPROP.) Medidas aproximadas em polipropileno 2.2mm. Medida interna: 352x133x248mm, consideradas de vinco a vinco. Medida externa: 355x135x250mm. Cor azul	UN	890	7,83	POLIBRAS; DELLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

40	007.000.276	CAIXA PARA ARQUIVO COM TAMPA Material plástico na cor preto. Dimensões 28x48x35 cm. Caixa de arquivo para pasta suspensa.	UN	30	37,34	POLIBRAS; DELLO
41	065.000.196	CAIXAS DE ARQUIVO Em polipropileno. Medidas aprox. 28x48x35 cm. Cor preto.	UN	200	7,67	POLIBRAS; DELLO
00000013 - LOTE 13						
125	065.000.077	GIZ CERA CURTO FINO (15 CORES) Atóxico	CX	5	6,57	MARIPEL; FABER CASTEL; ACRILEX
126	038.000.029	GIZ DE CERA JUMBO 12 cores, não tóxico	CX	800	35,20	MARIPEL; FABER CASTEL; ACRILEX
127	038.000.183	GIZAO DE CERA GROSSO CURTO Com 15 cores, não tóxico.	CX	1500	10,12	MARIPEL; FABER CASTEL; ACRILEX
00000014 - LOTE 14						
63	065.000.139	COLA 500G Líquido, branca, não resistente a água, garrafa	TU	200	12,12	PRITT; MERCUR; MARIPEL, CASCOREZ ; ACRILEX
64	007.000.352	COLA BASTÃO 40 GRAMAS	UN	300	7,87	PRITT; MERCUR; MARIPEL, CASCOREZ ; ACRILEX
65	007.000.202	COLA BASTAO TUBO DE 10 GR.	UN	4000	4,03	PRITT; MERCUR; MARIPEL, CASCOREZ ; ACRILEX
66	007.000.012	COLA BRANCA 90 GR. Tubo, não resistente a água.	VD	1740	4,97	PRITT; MERCUR; MARIPEL, CASCOREZ ; ACRILEX
67	065.000.087	COLA GLITER ALTO RELEVO Caixa com 06 (seis) tubos de 25 gramas cada, não tóxica. Aplicável em: papel, madeira, isopor, cartolina, vidro e cerâmica	JG	350	17,17	PRITT; MERCUR; MARIPEL, CASCOREZ ; ACRILEX
68	065.000.054	COLA PARA EVA E ISOPOR Embalagem 90 gr	UN	90	8,84	PRITT; MERCUR; MARIPEL,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

						CASCADEZ ; ACRILEX
00000015 - LOTE 15						
14	038.000. 141	BOLINHA DE ISOPOR DE 20MM	UN	150	1,46	-
15	038.000. 140	BOLINHA DE ISOPOR DE 35MM	UN	150	1,84	-
262	038.000. 142	PLACA DE ISOPOR 50CMX1M-10MM	UN	50	7,40	-
00000016 - LOTE 16						
158	038.000. 298	PAPEL CAMURCA AMARELO 40x60 cm	UN	30	1,68	-
159	038.000. 299	PAPEL CAMURCA AZUL CLARO 40x60 cm	UN	30	1,68	-
160	038.000. 300	PAPEL CAMURCA AZUL ESCURO 40x60 cm	UN	30	1,68	-
161	038.000. 197	PAPEL CAMURCA BRANCO 40x60 cm	UN	30	1,68	-
162	038.000. 198	PAPEL CAMURCA CINZA 40x60 cm	UN	30	1,68	-
163	038.000. 302	PAPEL CAMURCA LARANJA 40x60 cm	UN	30	1,68	-
164	038.000. 305	PAPEL CAMURCA MARROM 40x60 cm	UN	30	1,68	-
165	038.000. 308	PAPEL CAMURCA PRETO 40x60 cm	UN	30	1,68	-
166	038.000. 301	PAPEL CAMURCA ROSA 40x60 cm	UN	30	1,42	-
167	038.000. 199	PAPEL CAMURCA ROXO 40x60 cm	UN	30	1,68	-
168	038.000. 303	PAPEL CAMURCA VERDE CLARO 40x60 cm	UN	30	1,68	-
169	038.000. 304	PAPEL CAMURCA VERDE ESCURO 40x60 cm	UN	30	1,68	-
170	038.000. 297	PAPEL CAMURCA VERMELHO 40x60 cm	UN	30	1,68	-
171	065.000. 089	PAPEL CARBONO PARA TECIDO 44x60 cm, azul	FL	100	3,46	-
182	038.000. 077	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS Rolo com 2 metros x 48 cm. Cores: vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, rosa, laranja, verde claro, verde escuro, marrom, lilás, preto e branco.	RL	1500	2,28	-
183	038.000. 202	PAPEL DE SEDA AMARELO 60X50CM	UN	60	1,00	-
184	038.000. 203	PAPEL DE SEDA AZUL CLARO 60X50CM	UN	60	1,00	-
185	038.000. 204	PAPEL DE SEDA AZUL ESCURO 60X50CM	UN	60	1,00	-
186	038.000. 213	PAPEL DE SEDA BRANCO 60X50CM	UN	60	1,00	-

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

187	038.000.206	PAPEL DE SEDA LARANJA 60X50CM	UN	60	1,00	-
188	038.000.209	PAPEL DE SEDA MARROM 60X50CM	UN	60	1,00	-
189	038.000.210	PAPEL DE SEDA PINK 60X50CM	UN	60	1,00	-
190	038.000.212	PAPEL DE SEDA PRETO 60X50CM	UN	60	1,00	-
191	038.000.205	PAPEL DE SEDA ROSA 60X50CM	UN	60	1,00	-
192	038.000.215	PAPEL DE SEDA ROXO 60X50CM	UN	60	1,00	-
193	038.000.207	PAPEL DE SEDA VERDE CLARO 60X50CM	UN	60	1,00	-
194	038.000.208	PAPEL DE SEDA VERDE ESCURO 60X50CM	UN	60	1,00	-
195	038.000.201	PAPEL DE SEDA VERMELHO 60X50CM	UN	60	1,00	-
196	038.000.282	PAPEL DOBRADURA AMARELO 64x48 cm	UN	60	1,47	-
197	038.000.283	PAPEL DOBRADURA AZUL CLARO 64x48 cm	UN	60	1,47	-
198	038.000.284	PAPEL DOBRADURA AZUL ESCURO 64x48 cm	UN	60	1,47	-
199	038.000.293	PAPEL DOBRADURA BRANCO 64x48 cm	UN	60	1,47	-
200	038.000.286	PAPEL DOBRADURA LARANJA 64x48 cm	UN	60	1,47	-
201	038.000.291	PAPEL DOBRADURA LILAS 64x48 cm	UN	60	1,47	-
202	038.000.289	PAPEL DOBRADURA MARROM 64x48 cm	UN	60	1,47	-
203	038.000.292	PAPEL DOBRADURA PRETO 64x48 cm	UN	60	1,47	-
204	038.000.285	PAPEL DOBRADURA ROSA 64x48 cm	UN	60	1,47	-
205	038.000.287	PAPEL DOBRADURA VERDE CLARO 64x48 cm	UN	60	1,47	-
206	038.000.288	PAPEL DOBRADURA VERDE ESCURO 64x48 cm	UN	60	1,47	-
207	038.000.281	PAPEL DOBRADURA VERMELHO 64x48 cm	UN	60	1,47	-
215	065.000.161	PAPEL KRAFT – FOLHA 80g 66x96	FL	700	1,60	-
217	038.000.352	PAPEL MANTEIGA, 50 X 70 CM	UN	40	2,13	-
218	038.000.075	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES 50x80 cm Cores: vermelho, rosa, azul e amarelo.	UN	270	4,62	-
219	038.000.144	PAPEL PEDRA Tamanho 50x60 cm	FL	40	1,63	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

00000017 - LOTE 17						
75	038.000.317	E.V.A. AMARELO-42X60X2MM	UN	350	2,62	-
76	038.000.318	E.V.A. AZUL CLARO-42X60X2MMM	UN	250	2,62	-
77	038.000.328	E.V.A. BRANCO - 42X60X2MM	UN	350	2,62	-
78	038.000.330	E.V.A. CINZA - 42X60X2MM	UN	250	2,62	-
79	038.000.332	E.V.A. COR DA PELE -42X60X2MM	UN	250	2,62	-
80	038.000.321	E.V.A. LARANJA - 42X60X2MM	UN	250	2,62	-
81	038.000.326	E.V.A. LILAS - 42X60X2MM	UN	250	2,62	-
82	038.000.324	E.V.A. MARROM - 42X60X2MM	UN	250	2,62	-
83	038.000.325	E.V.A. PINK - 42X60X2MM	UN	250	2,62	-
84	038.000.320	E.V.A. ROSA - 42X60X2MM	UN	350	2,62	-
85	038.000.331	E.V.A. SALMAO - 42X60X2MM	UN	250	2,62	-
86	038.000.323	E.V.A. VERDE CLARO-42X60X2MM	UN	250	2,62	-
87	038.000.322	E.V.A. VERDE ESCURO-42X60X2MM	UN	350	2,62	-
88	038.000.319	E.V.A.AZUL ESCURO/42X60X2MM	UN	350	2,62	-
104	065.000.309	EVA COM GLITTER – AMARELO 42X60X2MM	UN	510	3,87	-
105	065.000.304	EVA COM GLITTER – AZUL 42X60X2MM	UN	510	3,87	-
106	065.000.306	EVA COM GLITTER – DOURADO 42X60X2MM	UN	510	3,87	-
107	065.000.307	EVA COM GLITTER – PRATA 42X60X2MM	UN	510	3,87	-
108	065.000.303	EVA COM GLITTER – ROSA 42X60X2MM	UN	510	3,87	-
109	065.000.305	EVA COM GLITTER – VERDE 42X60X2MM	UN	510	3,87	-
110	065.000.308	EVA COM GLITTER – VERMELHO 42X60X2MM	UN	510	3,87	-
111	065.000.311	EVA COM GLITTER BRANCO 42X60X2MM	UN	250	3,46	-
123	065.000.262	FOLHAS E.V.A. PRETO 42X60X2MM	UN	350	2,62	-
124	065.000.260	FOLHAS E.V.A. VERMELHA 42X60X2MM	UN	350	2,62	-
00000018 - LOTE 18						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

102	007.000.017	ESTILETE GRANDE Grande estilete largo, lâmina de aço carbono. Na medida de 18 mm, trava automática.	UN	226	5,96	MUNDIAL; TRAMONTINA; CIS; DESART
112	065.000.192	EXTRATOR DE GRAMPOS NIQUELADO De boa qualidade, em aço inox. Medidas aproximadas: 1,5 cm de largura x 15 cm de comprimento. Cor prata.	UN	240	2,72	ACC; BACCHI
129	007.000.275	GRAMPEADOR ALICATE P/26/6 25FL Possui corpo metálico e apoio emborrachado; Tem apoio e depósito com face de segurança; Capacidade para grampear até 25 folhas; Grampo utilizado 26/6; Alcance até 80 mm; Dimensões aprox.. 3,5x7x16,5 cm	UN	200	55,29	CAVIA; EASY OFFICE; HELIOS CARBEX
130	007.000.020	GRAMPEADOR METAL P/GRAMPO 26/6 Grampeador 100 % em metal. Largura: 55mm. Altura: 32 mm. Comprimento: 130mm. Janela para a visualização o nível de grampos. Sandália. Grampeia até 25 folhas.	UN	316	28,14	CAVIA; EASY OFFICE; HELIOS CARBEX
131	066.000.015	GRAMPEADOR P/240 FOLHAS Parte inferior do grampeador em aço rígido, com a base revestida em plástico rígido. Para grampos 23/8; 23/10; 23/13	UN	13	77,98	CAVIA; EASY OFFICE; HELIOS CARBEX
141	007.000.274	LAMINA PARA ESTILETE 10 mm, aço inoxidável, tubo com 10 unidades	UN	1	0,96	-
156	007.000.249	ORGANIZADOR DE MESA 3 ANDARES Caixa articulável injetada em poliestireno, com 03 bandejas no tamanho ofício.	UN	50	72,65	-
242	007.000.157	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE Perfurador de papel, grande, reforçado. Perfurador de papel até 100 folhas. Dimensões: 115x240x260 mm. Aberturas 13mm. Capacidade de perfuração: 100 folhas. Distância entre furos: 80 mm. Distância de margem: 8mm. Peso aprox.. 3,2 kg. Base e cabo ferro fundido. Base de plástico reciclável. Pinos de aço treilado e zincado. Separadores transparentes. Com depósito em plástico, com escala	UN	16	69,95	CAVIA; EASY OFFICE; HELIOS CARBEX
243	066.000.017	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO Perfurador em aço carbono, estampado ou em estrutura metálica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção, com coletor de resíduos, com escala.	UN	55	19,01	CAVIA; EASY OFFICE; HELIOS CARBEX
265	007.000.094	PORTA CANETAS Organizador escritório, mesa, porta treco, porta caneta. Medidas aprox. 20,5x10x10 cm CxAxl. Material de metal, quantidade de compartilhamento: 04.	UN	50	29,83	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

266	007.000.056	PRANCHETA Em MDF com pegador de metal, tamanho para folha A4	UN	50	6,34	-
267	007.000.295	PRANCHETA ACRILICA C/PEGADOR Com prendedor metal, tamanho para folha A4	UN	190	14,04	-
276	007.000.126	SUPORTE P/ DUREX GRANDE Em material rígido, para rolos de 7,5 cm diâmetro	UN	52	42,97	-
277	007.000.204	TESOURA ACO INOX-PROFISSIONAL Para uso geral. Lâmina em aço inoxidável. Resistente a corrosão, com cabo plástico. Medindo aprox..21,3cm	UN	156	19,32	MUNDIAL; TRAMONTINA, CIS; DESART; HELIOS CARBEX; CAVIA; EASY OFFICE
278	007.000.348	TESOURA AÇO INOX PROFISSIONAL 17 CM Tesoura em aço inoxidável, média. Cabo plástico. Para destro, 3 dedos, com rebite, ponta arredondada	UN	55	15,24	MUNDIAL; TRAMONTINA, CIS; DESART; HELIOS CARBEX; CAVIA; EASY OFFICE
279	038.000.114	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Pequena, KS 95, Inox. Pontas arredondadas. Aproximadamente 13 cm	UN	4010	4,23	MUNDIAL; TRAMONTINA, CIS; DESART; HELIOS CARBEX; CAVIA; EASY OFFICE
280	057.000.001	TESOURA P/ PICOTAR -ACO INOX Aproximadamente 21 cm, de cabo preto	UN	102	69,45	MUNDIAL; TRAMONTINA, CIS; DESART; HELIOS CARBEX; CAVIA; EASY OFFICE
00000019 - LOTE 19						
122	237.000.441	FITILHO FINO – CORES Rolo com medida de 0,5 cm x 50 metros. Cores: azul, vermelho, amarelo, rosa, verde, prata, branco.	RL	200	2,80	-
142	065.000.022	LANTEJOULA GRANDE PCT 3G CORES Cores: prata, dourado, vermelho, azul, verde, preto, branco, pink, rosa.	PT	300	4,31	-

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

143	065.000.023	LANTEJOULA PEQUENA 3G CORES Cores: prata, dourado, vermelho, azul, verde, preto, branco, pink, rosa.	PT	300	3,64	-
154	038.000.099	METALOIDE CORES VARIADAS Rolo com medida de 0,5 cm x 50 metros. Cores: prata, dourado, vermelho, verde e azul.	UN	200	7,13	-
00000020 - LOTE 20						
153	065.000.270	MASSA P/MODELAR A BASE DE CERA Atóxica. Composta de ceras, pigmentos e cargas. Com 12 cores. 180 g	CX	4000	7,53	ACRILEX; FABER CASTEL; MARIPEL
256	038.000.406	PINCEL PARA PINTURA NO 06	UN	150	2,43	CONDOR; TIGRE; PELIKAN; CASTELO
257	038.000.310	PINCEL PARA PINTURA NO 10	UN	150	3,65	CONDOR; TIGRE; PELIKAN; CASTELO
258	038.000.309	PINCEL PARA PINTURA NO 8	UN	150	3,23	CONDOR; TIGRE; PELIKAN; CASTELO
259	038.000.311	PINTURA A DEDO EM 6 CORES 30 ml. Atóxica. Composição: pigmentos atóxicos, espessantes, carga inerte, conservante tipo benzotiazol	JG	4000	7,80	ACRILEX; MARIPEL; KAZ; DAC
281	038.000.044	TINTA AQUARELA SOLIDO Conjunto paleta pintura com 12 cores	UN	320	13,57	CIS; PENTEL; ACRILEX; LEO & LEO
282	038.000.447	TINTA GUACHE Pigmentos atóxicos, espessantes, carga inerte, conservante tipo benzotiazol e água, com 6 cores.	CX	4040	8,07	FABER CASTEL; ACRILEX; MAPED; MARIPEL
00000021 - LOTE 21						
128	065.000.029	GLITER PVC 3G CORES VARIADAS Azul, vermelho, verde, preto, amarelo, rosa, pink.	UN	200	5,47	-
137	065.000.242	LACO DE FITA P/ PRESENTE 12X25	UN	200	1,36	-
138	065.000.243	LACO DE FITA P/ PRESENTE 18X39	UN	200	4,22	-
139	065.000.244	LACO DE FITA P/ PRESENTE 45X70	UN	200	6,28	-
140	065.000.301	LAÇO FITA PARA PRESENTE 10 X 14 CM	UN	800	0,93	-
173	038.000.159	PAPEL CELOFANE AMARELO 90X100	FL	30	2,93	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

174	038.000.145	PAPEL CELOFANE AZUL 90X100CM	FL	30	2,93	-
175	038.000.015	PAPEL CELOFANE ESTAMPADO 90X100CM	UN	100	3,43	-
176	038.000.158	PAPEL CELOFANE PINK 90X100CM	FL	30	2,93	-
177	038.000.041	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 90X100CM	FL	100	2,77	-
178	038.000.160	PAPEL CELOFANE VERDE 90X100 CM	FL	30	2,93	-
179	038.000.157	PAPEL CELOFANE VERMELHO 90X100	FL	30	2,93	-
216	007.000.225	PAPEL LAMINADO 48 X 60 Cores diversas: pink, dourado, verde escuro, vermelho, prateado, azul escuro.	UN	400	3,80	-
263	110.000.018	PLASTICO NACARADO 51 X 70CM	UN	30	6,55	-
264	007.000.133	PLASTICO P/ PASTAS (GROSSO) Saco de plástico grosso transparente, A4, com 04 furos	UN	1100	0,42	-
271	038.000.084	SAQUINHO DE PRESENTE 10X14CM. Estampas variadas	UN	1000	0,48	-
273	065.000.300	SAQUINHO PEROLADO 15 X 25CM. Estampas variadas	UN	500	0,80	-
274	038.000.312	SAQUINHO PEROLIZADO 30X45. Estampas variadas	UN	600	1,51	-
275	038.000.023	SAQUINHO PEROLIZADO 60X90. Estampas variadas	UN	300	4,42	-
00000022 - LOTE 22						
157	038.000.074	PAPEL AUTO ADESIVO CORES Tipo Contact, rolo com 25 metros	RL	60	84,16	-
181	007.000.010	PAPEL CONTACT (25 METROS) Transparente. Rolo com 25 metros	RL	31	115,65	-
208	065.000.116	PAPEL FOTOGRAFICO Papel fotográfico A4, adesivo, 130g, branco, papel brilhante, pacote com 50 folhas	PT	20	37,92	-
209	065.000.267	PAPEL FOTOGRAFICO A4 210X297 Cor branca, resolução com até 2880 DPI, para uso em todas as marcas de impressora. Caixa com 50 folhas. 165 gramas aproximadamente.	CX	55	25,87	-
210	038.000.335	PAPEL IMP.JATO TINTA CASCA OVO Papel especial para impressoras a jato de tinta a laser, formato 210x297mm. Pacote com 50 folhas.	PT	30	24,58	-
211	038.000.337	PAPEL IMP.JATO TINTA LINHO Papel especial para impressoras a jato de tinta a laser, formato 210x297mm. Pacote com 50 folhas.	PT	30	24,58	-
212	038.000.336	PAPEL IMP.JATO TINTA MADEIRA	PT	30	22,31	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

		Papel especial para impressoras a jato de tinta a laser, formato 210x297mm. Pacote com 50 folhas.				
213	038.000.338	PAPEL IMP.JATO TINTA OPALINE Papel especial para impressoras a jato de tinta a laser, formato 210x297mm. Pacote com 50 folhas.	PT	30	24,58	-
214	038.000.334	PAPEL IMP.JATO TINTA VERGE Papel especial para impressoras a jato de tinta a laser, formato 210x297mm. Pacote com 50 folhas.	PT	130	17,48	-
220	065.000.060	PAPEL PLOTTER 75G - 914MMX50M Bobina para Plotter, Off set, 2 polegadas de diâmetro interno. Gramatura 75g. para uso na Plotter HP DesingnJet T520	RL	3	101,08	-
00000023 - LOTE 23						
221	065.000.183	PAPEL SULFITE 210X297 A4 C/500 Tamanho 210x297mm, 75g. papel próprio para impressão em impressoras a laser e jato de tinta, não absorve umidade, não enrosca	PT	10715	26,40	CHAMEX; REPORT; COPIMAX
222	065.000.292	PAPEL SULFITE A3 C/ 500	PT	3	55,65	CHAMEX; REPORT; COPIMAX
223	038.000.117	PAPEL SULFITE AMARELO. Pacote com 100 folhas. 210x297 mm.	PT	30	8,18	CHAMEX; REPORT; COPIMAX
224	038.000.119	PAPEL SULFITE AZUL. Pacote com 100 folhas. 210x297 mm.	PT	30	8,18	CHAMEX; REPORT; COPIMAX
225	038.000.108	PAPEL SULFITE ROSA. Pacote com 100 folhas. 210x297 mm.	PT	30	8,18	CHAMEX; REPORT; COPIMAX
226	038.000.118	PAPEL SULFITE VERDE. Pacote com 100 folhas. 210x297 mm.	PT	30	8,18	CHAMEX; REPORT; COPIMAX
00000024 - LOTE 24						
227	065.000.294	PASTA ABA ELASTICA 4CM Multicor, 335x235x40 mm. Transparente	UN	2025	8,30	DELLO; MARCARI; FRAMA; POLIBRAS
228	007.000.095	PASTA AZ (GRANDE)	UN	60	23,24	DELLO; MARCARI; FRAMA; POLIBRAS
229	065.000.172	PASTA CATALOGO PRETA C/50 Plásticos tamanho ofício	UN	290	18,97	DELLO; MARCARI; FRAMA; POLIBRAS
230	065.000.152	PASTA DE PAPELAO C/ ELASTICO, com aba.	UN	500	3,56	DELLO; MARCARI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

						FRAMA; POLIBRAS
231	065.000. 130	PASTA DE PAPELAO COM GRAMPOS.	UN	100	2,95	DELLO; MARCARI; FRAMA; POLIBRAS
232	065.000. 298	PASTA DE PLASTICO COM GRAMPOS	UN	200	4,00	DELLO; MARCARI; FRAMA; POLIBRAS
233	007.000. 148	PASTA DE PLASTICO POLIONDA 5.5 Pasta com aba elástica. Tamanho ofício – 340x245x55mm mm, polietileno. Cores diversas. Material plástico rígido.	UN	4065	7,89	DELLO; MARCARI; FRAMA; POLIBRAS
234	065.000. 293	PASTA OFICIO EM L TAMANHO A4 Tamanho ofício em L. tamanho A4. Pacote com 10 unidades	PT	12	15,40	DELLO; MARCARI; FRAMA; POLIBRAS
235	065.000. 295	PASTA PLASTICA FINA C/ ELASTICO Transparente, cores variadas.	UN	150	2,12	DELLO; MARCARI; FRAMA; POLIBRAS
236	007.000. 353	PASTA PLASTICO C/ ELASTICO 18MM	UN	500	5,55	DELLO; MARCARI; FRAMA; POLIBRAS
237	007.000. 180	PASTA PLASTICO C/ELASTICO Tamanho ofício. 2cm. Cores variadas.	UN	500	4,45	DELLO; MARCARI; FRAMA; POLIBRAS
238	007.000. 142	PASTA PLASTICO C/ELASTICO-2CM	UN	60	6,86	DELLO; MARCARI; FRAMA; POLIBRAS
239	007.000. 221	PASTA SANFONADA C/12 DIVISOES Formato A4	UN	225	14,15	DELLO; MARCARI; FRAMA; POLIBRAS
240	065.000. 178	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA Pasta suspensa com corpo em cartão marmorizado. Com hastes plásticas brancas. 40x15mm (PS). Acompanha etiqueta (off-set 120g/m2) e visor em PVC. Grampo de plástico (PE). Cor castanho. Dimensões aproximadas: 360x240 mm. Gramatura 538 a 580 g/m2, espessura 0,5.	UN	3700	3,12	DELLO; MARCARI; FRAMA; POLIBRAS
00000025 - LOTE 25						
9	021.000. 009	BATERIA 9V Cartela com 01 unidade. (6lr61-quadrada)	UN	200	7,71	DURACELL; PANASONI C; PHILIPS; ELGIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

10	379.000.047	BATERIA CR 2032 3V Serve para vários tipos de produtos, como controle de portão, calculadoras, relógios, brinquedos, timers, eletrônicos, lanternas e outros aparelhos.	UN	300	1,60	DURACELL; PANASONI C; PHILIPS; ELGIN
244	379.000.050	PILHA ALCALINA MEDIA Pacote com 02 unidades	UN	200	18,41	PHILIPS; DURACELL; PANASONI C; ELGIN
245	379.000.049	PILHA ALCALINA PEQUENA AA Pacote com 02 unidades	PT	850	6,63	PHILIPS; DURACELL; PANASONI C; ELGIN
246	379.000.005	PILHAS ALCALINAS AAA(PP) Pacote com 02 unidades	PT	1360	5,78	PHILIPS; DURACELL; PANASONI C; ELGIN
00000026 - LOTE 26						
268	007.000.195	QUADRO AVISO DE CORTICA Com moldura de alumínio. Medidas aprox..0,60x0,4 m	UN	5	88,07	-
269	007.000.332	QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMINIO Medidas aprox..1,20x0,90 cm.	UN	5	75,70	-
00000027 - LOTE 27						
287	065.000.030	TNT 50 METROS CORES VARIADAS Cores: amarelo, azul claro, bege, branco, rosa, verde, marrom, laranja, vermelho, preto.	UN	15	106,11	-
00000028 - LOTE 28						
52	007.000.051	CAPAS P/ CRACHAS	UN	1700	4,77	-
71	007.000.349	CORDÃO PARA CRACHÁ AZUL Liso simples, material poliéster, clips jacaré. Medidas aprox.: 85cmx12mm. Embalagem com 50 unidades.	UN	2000	2,27	-
74	007.000.060	CRACHA PLAST.TRANSF. 10X07CM	UN	300	1,73	-

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da futura e eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo período máximo previsto na legislação vigente da Lei 14.133/2021.

1.4 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA a partir da data de aniversário do contrato, de acordo com a data base da pesquisa de preço.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

1.5 A presente contratação adotará critério de julgamento menor preço do lote.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De modo geral, a aquisição de materiais de expediente, escritório ou papelaria é essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura como um todo. Esses itens, são fundamentais para a execução de tarefas diárias, como comunicação interna e externa, organização de documentos, registro de informações e suporte a reuniões e treinamentos.

Os materiais solicitados incluem itens como papel sulfite, canetas, lápis, marcadores, grampeadores, cliques, pastas e outros suprimentos necessários para manter a produtividade e a eficiência dos colaboradores. A reposição periódica desses materiais evita interrupções no trabalho, melhora a organização e contribui para um ambiente de trabalho funcional e bem equipado.

3. MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

Ficam pré-definidas as seguintes situações:

Do recebimento:

- Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria requisitante.
- As entregas dos produtos serão feitas de forma parcelada, conforme a prioridade da necessidade das secretarias, devendo a empresa proceder a entrega no prazo máximo de 15 (quize) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento e no endereço informado.
- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;
- Os produtos devem ser novos, entregues em embalagens lacradas, e ter garantia contra defeitos de fabricação;
- O valor da proposta deve compreender frete, impostos, custos de entrega, entre outros custos;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

- Fornecer produtos de acordo com proposta apresentada;
- Os licitantes deverão entregar os pedidos em perfeito estado para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstos neste edital.
- Os materiais deverão ter prazo mínimo de 2/3 da validade total a contar da data de entrega dos mesmos
- A Ordem de Fornecimento poderá ser encaminhada por meio eletrônico e deverá informar o horário de recebimento dos produtos, o local exato de entrega e indicar o(s) servidor(es) autorizados a conferir e receber. Os licitantes são responsáveis por repassar a Ordem de Fornecimento contendo estas informações para empresas terceirizadas de transporte, sendo os licitantes responsáveis por assegurar que os produtos sejam entregues de forma correta.
- A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- A embalagem deverá estar sem avarias, sem condições de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, com conteúdo identificado e nas condições de temperatura adequadas.
- Os produtos deverão apresentar rótulos de acordo com a legislação vigente, tais como selo de comercialização, embalagens com identificação impressa, sem alterações ou rasuras, contendo todos os dados do fabricante, marca do produto, número de registro no órgão competente, data de validade e/ou garantia;
- Só serão aceitos produtos dentro das especificações. O julgamento das propostas deverá levar em consideração a estrita observância as especificações e descrições dos produtos, bem como a padronização e a compatibilidade do objeto adotada na fase de planejamento, conforme o Art. 41 da Lei 14.133. Em caso de dúvidas ou necessidade de parecer técnico, o setor solicitante deverá ser acionado para auxiliar a equipe de contratação.
- Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

especial ANVISA, ANP ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejarrá em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas, quando no objeto for aplicável tais medidas.

- Os produtos devem ser certificados por selos como ISO 14001 (gestão ambiental) ou Procel (eficiência energética) ou FSC (para materiais que contenham madeira), quando no objeto for aplicável tais parâmetros
- Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos produtos, dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal.
- No caso de reprovação dos produtos recebidos, o licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.
- Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital
- O descumprimento do modelo de execução e fornecimento pela empresa, resultará em penalidades previstas em edital, tais como multas e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

Fica a cargo da secretaria requisitante fornecer o endereço e horário de entrega, que podem ser na zona urbana ou zona rural. Horário de entrega pré-determinado, consta na execução da entrega, podendo haver mudanças. A informação do endereço de entrega deve constar na Ordem de Fornecimento. Horário: 08h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados

Horário e Local de entrega pré-determinado:

Secretaria de Educação

Local de Entrega	Unidade
------------------	---------

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Almoxarifado Educação	Rua Alípio Ramos, n.º 47, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento. Horário: 08 hs as 16 hs
-----------------------	---

Secretaria de Saúde

Local de Entrega	Unidade
Almoxarifado Saúde	Rua João Moreira Salles, n 32, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento.

Secretaria de Administração e Fazenda

Local de Entrega	Unidade
Paço Municipal	Rua Coronel Justiniano, n.º 164, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento. Horário: 08 hs as 16 hs
Cemitério Municipal	De acordo com a ordem de fornecimento

Secretaria de Assistência Social

Local de Entrega	Unidade
Secretaria de Assistência Social	Rua João Moreira Salles, nº 32, 2º andar, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento. Horário: 08h as 12h e das 13h as 17h

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Social

Local de Entrega	Unidade
Secretaria	Rua João Moreira Salles, nº 32, 1º andar, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento. Horário: 08h às 16h, de segunda a sexta feira, exceção feriados.

Secretaria de Esportes

Local de Entrega	Unidade
Secretaria	Rua João Moreira Salles, nº 32, 2º andar, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento. Horário: 08h as 12h e das 13h as 17h ou de acordo com a ordem de fornecimento.

FAPEM

Local de entrega	Endereço
FAPEM	Rua Padre Caramuru, nº 462, Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

De modo geral, a aquisição de materiais de expediente, escritório e papelaria é fundamental para garantir o funcionamento eficiente e contínuo das atividades administrativas da Prefeitura Municipal. Esses materiais são indispensáveis para a execução de tarefas essenciais, como elaboração de documentos oficiais, registros, arquivamento, protocolos, comunicação interna e externa, além de atender às demandas dos diversos setores e secretarias municipais.

A reposição periódica desses itens visa assegurar a manutenção dos serviços públicos prestados à população, evitando a interrupção de processos administrativos por falta de insumos básicos, como papel, canetas, grampeadores, pastas, entre outros. Além disso, a padronização e disponibilidade desses materiais contribuem para a organização, produtividade e eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores municipais.

Dessa forma, a aquisição planejada desses recursos visa otimizar os serviços prestados à comunidade, garantindo que a administração pública municipal tenha condições adequadas para desempenhar suas funções com qualidade e agilidade.

Sugere-se o parcelamento do objeto em lotes, conforme especificação da tabela do primeiro item deste documento. Esta decisão é fundamentada na necessidade de garantir a eficiência e a economia na utilização dos recursos públicos, e simplificar a gestão e a fiscalização do contrato.

A administração pública está comprometida em assegurar que a contratação ocorra de maneira eficiente, econômica e com a mais alta qualidade possível, visando o bem-estar da comunidade e a melhor utilização dos recursos públicos.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público no caso em apreço é a opção pela aquisição de materiais de expediente, escritório e papelaria, com entrega de forma parcelada, pelo sistema de registro de preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Município de Cambuí/MG, tendo amparo na legislação vigente. A aquisição do objeto será por meio de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento é o menor preço do lote, atendendo assim a demanda das secretarias requisitantes, no período de 12 meses.

O valor estimado da aquisição R\$ 1.435.428,43 (um milhão e quatrocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), incluindo todos os custos diretos e indiretos para fornecimento de todos os produtos.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços– SRP?

(x) Sim () Não

OBS: Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(x) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto/serviço será recebido observando-se as seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, na data do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Fazenda do Município de Cambuí – MG, por meio de depósito em contracorrente, através de Ordem Bancária.

O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023. O fiscal do contrato será nomeado em momento oportuno.

Para Secretaria de Administração e Fazenda: Isabela Teodoro da Mota Paes

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Para Secretaria de Educação: Bruna Carolina Teixeira de Oliveira

Para Secretaria Saúde: Geovanni Rech

Para Secretaria de Assistência Social: Tamires Aparecida Santana de Moraes

Para Secretaria de Assistência Social/ CREAS: Regiane do Carmo Marcondes

Para Secretaria de Assistência Social/ SAICA: Jorge Inacio de Souza

Para Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social: Franciele Dandolini Oliveira Moreira

Para Secretaria de Esportes: Laisa Fernandes Silva

Para FAPEM: Ana Caroline Almeida dos Santos

Gestor do Contrato

- **ÍTALO RIBEIRO DUARTE**

Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Administração e Fazenda e Gabinete

- **EDNA PRISCILA DA SILVA**

Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Educação

- **MARIELLE MAXIMO TAVARES**

Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Saúde

- **MARIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**

Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Assistência Social – SUAS E CRAS

- **MAXIMILIANO CLARET CRISPIM**

Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Assistência Social – CREAS E SAICA

- **TIBERIO TAVARES REZENDE**

Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social

- **JOSE EMILIO LAMBERT MARTINS**

Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Esportes

- **ELIANE LAMBERT FERREIRA**

Gestor(a) de Contrato/ FAPEM

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 04 122 0001 4.078 3390 30 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

- 12 361 0008 4.003 3390 30 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – MATERIAL DE CONSUMO
- 12 365 0009 4.030 3390 30 – MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS – CRECHE – MATERIAL DE CONSUMO
- 12 365 0009 4.030 3390 30 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRE ESCOLA – MATERIAL DE CONSUMO
- 10 301 0006 4.053 3390 30 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA – FNS – FES – MATERIAL DE CONSUMO
- 08 244 0007 4.041 3390 30 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL – MATERIAL DE CONSUMO
- 08 244 0007 4.176 3390 30 – MAN. GESTOA DESENTRALIZADA SIST.UN.AS.S. – IGD SUAS – MATERIAL DE CONSUMO
- 04 122 0001 4.087 3390 30 – MANUT. SECR. DE PLAN. E DESENV. ECONOMICO E SOCIAL – MATERIAL DE CONSUMO
- FAPEM

David de Oliveira Tobias

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Administração e Fazenda

André Ribeiro Bueno

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde

Benita Maria de Almeida Teixeira

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação

Karine Andrade

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Celso Elias da Silveira Junior

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Assistência Social

Livio Cesar Santos Bueno da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

ELIANE LAMBERT FERREIRA

**Ordenador(a) de despesas/ Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal –
FAPEM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

2.1 Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

2.2 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.3 Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

2.4 Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

2.5 Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição **Estadual e Municipal**.

2.6 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

2.7 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.8 Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.9 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.10 Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento.

4. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 05** deste Edital, atestando:

I) Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2025**.

II) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

III) Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

IV) Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice- Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

5. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo como presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

ANEXO 03

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: SECRETARIA DE XXX

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

ÓRGÃO GERENCIADOR/xxxxxxxxxxxxx: Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com sede administrativa localizada na Praça Coronel Justiniano Nº 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira.

Gerenciador (a) Ata: xxxx

DETENTORA: A empresa , sediada á – Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , com poderes para representar a empresa nos termos do XXX.

Objeto: O objeto Pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preço, com o objetivo de registrar o menor preço para a aquisição de material de expediente, escritório e papelaria, de forma parcelada, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, incluindo FAPEM, deste município, conforme Termo de Referência.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

A presente Ata tem valor total estimado de R\$_____.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

2.1 A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

2.2 Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cambuí.

2.3 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

2.4 O objeto deverá ser entregue observando-se todas as condições da Ordem de Fornecimento, pedido da Secretaria.

2.5 As entregas dos produtos serão feitas de forma parcelada, conforme a prioridade da necessidade das secretarias, devendo a empresa proceder a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento e no endereço informado.

2.6 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;

2.7 Os produtos devem ser novos, entregues em embalagens lacradas, e ter garantia contra defeitos de fabricação;

2.8 O valor da proposta deve compreender frete, impostos, custos de entrega, entre outros custos;

2.9 Fornecer produtos de acordo com proposta apresentada;

2.10 Os licitantes deverão entregar os pedidos em perfeito estado para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstos neste edital.

2.11 Os materiais deverão ter prazo mínimo de 2/3 da validade total a contar da data de entrega dos mesmos

2.12 A Ordem de Fornecimento poderá ser encaminhada por meio eletrônico e deverá informar o horário de recebimento dos produtos, o local exato de entrega e indicar o(s) servidor(es) autorizados a conferir e receber. Os licitantes são responsáveis por repassar a Ordem de Fornecimento contendo estas informações para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

empresas terceirizadas de transporte, sendo os licitantes responsáveis por assegurar que os produtos sejam entregues de forma correta.

2.13 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

2.14 A embalagem deverá estar sem avarias, sem condições de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, com conteúdo identificado e nas condições de temperatura adequadas.

2.15 Os produtos deverão apresentar rótulos de acordo com a legislação vigente, tais como selo de comercialização, embalagens com identificação impressa, sem alterações ou rasuras, contendo todos os dados do fabricante, marca do produto, número de registro no órgão competente, data de validade e/ou garantia;

2.16 Só serão aceitos produtos dentro das especificações. O julgamento das propostas deverá levar em consideração a estrita observância as especificações e descrições dos produtos, bem como a padronização e a compatibilidade do objeto adotada na fase de planejamento, conforme o Art. 41 da Lei 14.133. Em caso de dúvidas ou necessidade de parecer técnico, o setor solicitante deverá ser acionado para auxiliar a equipe de contratação.

2.17 Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA, ANP ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas, quando no objeto for aplicável tais medidas.

2.18 Os produtos devem ser certificados por selos como ISO 14001 (gestão ambiental) ou Procel (eficiência energética) ou FSC (para materiais que contenham madeira), quando no objeto for aplicável tais parâmetros

2.19 Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos produtos, dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal.

2.20 No caso de reprovação dos produtos recebidos, o licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

2.21 Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital

2.22 descumprimento do modelo de execução e fornecimento pela empresa, resultará em penalidades previstas em edital, tais como multas e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

2.23 **Parágrafo Único:** Todas as despesas com as entregas serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

2.24 O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, **em até 5 (cinco) dias** após a entrega dos bens; e
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 05 (cinco) dias** após o recebimento provisório.

2.25 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 72 (setenta e duas) horas** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

3.2 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

- O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.
- Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

3.3 Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

seja realizada a operação correspondente.

3.4 Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

3.5 Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

3.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período máximo previsto na legislação vigente da Lei 14.133/2021, desde que demonstrado o preço vantajoso.

4.2 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, nos termos do Decreto nº 45/2023.

4.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, (data da planilha de preço).

4.4 As alterações de preços em ata decorrente de SRG obedecerão às seguintes regras:

4.1. 1 O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

4.1. 2 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) Considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) Poderá deferir valor menos daquele solicitado pelo detentor

4.1. 3 A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

administrativo.

4.1. 4 O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

4.1. 5 O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

4.1.6 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, sendo que o detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

4.7 A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura de Cambuí a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

4.8 A Prefeitura Cambuí **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5 DAS SANÇÕES

5.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

***Parágrafo único** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens a, b e d do item 6.1.**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

5.2 Do impedimento de licitar e contratar:

5.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

5.3 Das multas:

5.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.3.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 6.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 6.1.** cumulativamente a este. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

5.3.4 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

5.3.5 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

5.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 6.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Cambuí, aos dias do mês de..... de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

ANEXO 04

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº. /2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeita Municipal Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 35/2025, Pregão Eletrônico Nº 19/2025**, mediante /as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 19/2025 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preço, com o objetivo de adquirir de material de expediente, escritório e papelaria, de forma parcelada, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, incluindo FAPEM, deste município, conforme Termo de Referência

2.2 Observância de todas as condições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

3.2 A fiscalização e gestão contratual devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal 43/2023;

3.3 A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

3.4 A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

3.5 O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento; Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria requisitante.

3.6 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria requisitante.

3.7 As entregas dos produtos serão feitas de forma parcelada, conforme a prioridade da necessidade das secretarias, devendo a empresa proceder a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento e no endereço informado.

3.8 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;

3.9 Os produtos devem ser novos, entregues em embalagens lacradas, e ter garantia contra defeitos de fabricação;

3.10 O valor da proposta deve compreender frete, impostos, custos de entrega, entre outros custos;

3.11 Fornecer produtos de acordo com proposta apresentada;

3.12 Os licitantes deverão entregar os pedidos em perfeito estado para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstos neste edital.

3.13 Os materiais deverão ter prazo mínimo de 2/3 da validade total a contar da data de entrega dos mesmos

3.14 A Ordem de Fornecimento poderá ser encaminhada por meio eletrônico e deverá informar o horário de recebimento dos produtos, o local exato de entrega e indicar o(s) servidor(es) autorizados a conferir e receber. Os licitantes são responsáveis por repassar a Ordem de Fornecimento contendo estas informações

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

para empresas terceirizadas de transporte, sendo os licitantes responsáveis por assegurar que os produtos sejam entregues de forma correta.

3.15 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

3.16 A embalagem deverá estar sem avarias, sem condições de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, com conteúdo identificado e nas condições de temperatura adequadas.

3.17 Os produtos deverão apresentar rótulos de acordo com a legislação vigente, tais como selo de comercialização, embalagens com identificação impressa, sem alterações ou rasuras, contendo todos os dados do fabricante, marca do produto, número de registro no órgão competente, data de validade e/ou garantia;

3.18 Só serão aceitos produtos dentro das especificações. O julgamento das propostas deverá levar em consideração a estrita observância as especificações e descrições dos produtos, bem como a padronização e a compatibilidade do objeto adotada na fase de planejamento, conforme o Art. 41 da Lei 14.133. Em caso de dúvidas ou necessidade de parecer técnico, o setor solicitante deverá ser acionado para auxiliar a equipe de contratação.

3.19 Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA, ANP ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejarrá em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas, quando no objeto for aplicável tais medidas.

3.20 Os produtos devem ser certificados por selos como ISO 14001 (gestão ambiental) ou Procel (eficiência energética) ou FSC (para materiais que contenham madeira), quando no objeto for aplicável tais parâmetros

3.21 Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos produtos, dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal.

3.22 No caso de reprovação dos produtos recebidos, o licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

3.23 Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição,

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

independentemente das sanções previstas neste edital

3.24 O descumprimento do modelo de execução e fornecimento pela empresa, resultará em penalidades previstas em edital, tais como multas e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

3.25 Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

4.1. A aquisição do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.

4.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA V - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R\$
(.....), conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	---------	------------	-------------------	-------------

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

5.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail

contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1 O prazo de vigência da futura e eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso..

6.2 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA, em acordo com a data base da pesquisa de preço, ou seja, data base do orçamento estimado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

7.6 Manter toda documentação de habilitação exigidos no Anexo 02 do Instrumento Convocatório em dia

7.7. Responder por eventuais danos causados a terceiros quando da execução do contrato ou em decorrência de defeitos no objeto do mesmo.

7.8. A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.

7.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

6.4 São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência edemais anexos:

6.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordocom o contrato e seus anexos;

6.4.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.4.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.4.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.4.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA IX- CLÁUSULA DE ÁLEA ECONÔMICA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Fica assegurado às partes, em especial à Contratada, o direito à preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.2 O contrato poderá ser reequilibrado em virtude de eventos supervenientes que não sejam decorrentes da vontade ou do controle das partes, caracterizados como álea extraordinária e imprevisível, como:

a) Mudanças econômicas abruptas, como crises financeiras, inflação ou deflação extraordinárias;

b) Alterações significativas na legislação fiscal, tributária ou regulatória que impactem diretamente os custos contratuais;

c) Catástrofes naturais, pandemias, ou situações de força maior que inviabilizem o cumprimento das obrigações conforme o originalmente pactuado.

9.3 Em ocorrendo uma situação que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratada poderá solicitar à Administração Pública o reequilíbrio contratual, mediante apresentação de justificativa formal acompanhada de documentação comprobatória dos impactos sofridos.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

9.4 A Administração Pública, ao receber o pedido de reequilíbrio, compromete-se a analisá-lo em 60 dias, conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável. Havendo a constatação de desequilíbrio, a Administração procederá à revisão das condições contratuais, seja por ajuste de valores, ampliação de prazos ou outro meio adequado para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.5 Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro em virtude de variações normais e previsíveis do mercado, as quais foram consideradas quando da formulação da proposta pela Contratada, ou de eventos resultantes de má gestão, dolo ou culpa de qualquer das partes.

CLÁUSULA X- MATRIZ DE RISCO

10.1 Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

10.1.1 Risco de fornecedor inadequado;

10.1.2 Risco de orçamento excedido.

10.1.3 Álea econômica extraordinária considerada a flutuação de mercado acima de 15%.

10.2 Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

10.2.1 Atraso na entrega do objeto;

10.2.2 Entrega do objeto inferior ao esperado.

10.2.3 Álea econômica até 15% (inclusive).

10.3 Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes:

10.3.1 Quebra de contrato.

CLÁUSULA XI- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Dotação Orçamentária :**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 04 122 0001 4.078 3390 30 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA –

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

MATERIAL DE CONSUMO

- 12 361 0008 4.003 3390 30 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – MATERIAL DE CONSUMO
- 12 365 0009 4.030 3390 30 – MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS – CRECHE – MATERIAL DE CONSUMO
- 12 365 0009 4.030 3390 30 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRE ESCOLA – MATERIAL DE CONSUMO
- 10 301 0006 4.053 3390 30 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA – FNS – FES – MATERIAL DE CONSUMO
- 08 244 0007 4.041 3390 30 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL – MATERIAL DE CONSUMO
- 08 244 0007 4.176 3390 30 – MAN. GESTOA DESENTRALIZADA SIST.UN.AS.S. – IGD SUAS – MATERIAL DE CONSUMO
- 04 122 0001 4.087 3390 30 – MANUT. SECR. DE PLAN. E DESENV. ECONOMICO E SOCIAL – MATERIAL DE CONSUMO
- FAPEM

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023. O fiscal do contrato será nomeado em momento oportuno.

Para Secretaria de Administração e Fazenda: Isabela Teodoro da Mota Paes

Para Secretaria de Educação: Bruna Carolina Teixeira de Oliveira

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Para Secretaria Saúde: Geovanni Rech

Para Secretaria de Assistência Social: Tamires Aparecida Santana de Moraes

Para Secretaria de Assistência Social/ CREAS: Regiane do Carmo Marcondes

Para Secretaria de Assistência Social/ SAICA: Jorge Inacio de Souza

Para Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social: Franciele Dandolini Oliveira Moreira

Para Secretaria de Esportes: Laisa Fernandes Silva

Para FAPEM: Ana Caroline Almeida dos Santos

Gestor do Contrato

- ÍTALO RIBEIRO DUARTE

Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Administração e Fazenda e Gabinete

- EDNA PRISCILA DA SILVA

Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Educação

- MARIELLE MAXIMO TAVARES

Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Saúde

- MARIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Assistência Social – SUAS E CRAS

- MAXIMILIANO CLARET CRISPIM

Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Assistência Social – CREAS E SAICA

- TIBERIO TAVARES REZENDE

Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social

- JOSE EMILIO LAMBERT MARTINS

Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Esportes

- ELIANE LAMBERT FERREIRA

Gestor(a) de Contrato/ FAPEM

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 Cancelamento do Registro de Preço:

12.1.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item

12.1.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Extinção dos contratos:

12.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12. 3 Do impedimento de licitar e contratar:

12.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4 Das multas:

12.4.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **11.3.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item**

12.4.1 cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

12.4.2O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

12.4.3As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.5 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

12.5.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

12.5.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.5.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.5.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5.2 A sanção estabelecida 11.5.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 19/2025 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

14.2 Fica eleito o foro de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Cambuí - MG ,xx de xxxxx de 2025.

David de Oliveira Tobias

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Administração e Fazenda

André Ribeiro Bueno

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde

Benita Maria de Almeida Teixeira

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação

Karine Andrade

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social

Celso Elias da Silveira Junior

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Assistência Social

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Livio Cesar Santos Bueno da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

ELIANE LAMBERT FERREIRA

**Ordenador(a) de despesas/ Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal –
FAPEM**

Cinthia Sanches Silva Pereira
Prefeita

Nome do licitante
Nome do representante legal do licitante
Documento de identidade do representante legal
do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

ANEXO 05

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome _____ da _____ pessoa _____ jurídica) _____, CNPJ
nº. _____ sediada (endereço _____ completo) _____, neste
ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas
da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2025**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo
- em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF Nº.

Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº. 19/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

DECLARO ainda que, no presente ano-calendário, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Local e data.

Nome da empresa Nome

CI Nº CPF Nº

Cargo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG